



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 033/2023

**REVOGA O §5º, DO ART. 140, DA LEI 3.547,
DE 05 DE ABRIL DE 1990- LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL.**

A Câmara Municipal de Colatina do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais **APROVA**, e sua Mesa Diretora **PROMULGA** a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Fica revogado o § 5º, do art. 140, da Lei 3.547, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina, 11 de dezembro de 2023.

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.


Felipe Coutinho Martins
Presidente


Olmir Fernando de Araújo Castiglioni
Vice – Presidente


Dario Rudio Junior
1º Secretário


Claudinei Costa Santos
2º Secretário

EMAIL: secretaria@camaracolatina.es.gov.br

Colatina – ES

CEP: 29.700-025

TELFAX: (27) 3722 3444



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330032003700370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.